



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a utilização de unidades móveis itinerantes (carretas), adaptadas como salas de aula e laboratórios de informática, dotadas de infraestrutura física e tecnológica, equipamentos e identidade visual do programa, com capacidade para atendimento de até 20 (vinte) participantes por turma.

A contratação destina-se à execução do Programa “EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0”, com previsão de atendimento de aproximadamente 8.739 (oito mil, setecentos e trinta e nove) participantes, distribuídos em 115 (cento e quinze) comarcas do interior do Estado de Goiás e 15 (quinze) Postos Avançados, totalizando 130 (cento e trinta) localidades ou postos de atendimento, com carga horária estimada de 6.600 (seis mil e seiscentas) horas-aula, incluindo o fornecimento de materiais didáticos personalizados e os recursos necessários à execução das atividades educacionais.

1.2. Das Especificações do Objeto:

1.2.1. Distribuição quantitativa de participantes por categoria, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II:

Público-alvo	Quantidade estimada
Servidores	5.083
Estagiários de graduação e pós-graduação, residentes jurídicos e colaboradores terceirizados	1.426
Integrantes dos Conselhos da Comunidade, Conselhos Tutelares e Comitês da Mulher, comunidades quilombolas e comunidade em geral	2.230
Total de Participantes	8.739

1.2.2. Detalhamento Técnico:

Item	Descrição
Especificação do objeto	Prestação de serviços educacionais itinerantes, mediante utilização de unidades móveis do tipo semirreboque (carretas), adaptadas como salas de aula e laboratórios de informática, equipadas com mobiliário, recursos audiovisuais, notebooks com acesso à internet, climatização e identificação visual do programa, incluindo o fornecimento de materiais didáticos personalizados
Material didático	Kit personalizado, composto por pasta, apostila, squeeze e camiseta

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Período de realização	Outubro de 2026 a dezembro de 2027
Estrutura móvel itinerante	4 (quatro) unidades móveis
Capacidade por turma	Até 20 (vinte) participantes
Quantidade de turmas	777 (setecentos e setenta e sete) turmas
Carga horária total	6.600 (seis mil e seiscentas) horas-aula

1.2.3. Estrutura das Unidades Móveis:

Para a execução do programa, a Contratada deverá disponibilizar 4 (quatro) unidades móveis do tipo semirreboque (carretas), devidamente adaptadas e personalizadas para utilização como salas de aula e laboratórios de informática, denominadas Unidades Móveis Educacionais.

As unidades deverão ser climatizadas e equipadas com mobiliário adequado, incluindo mesas e cadeiras para os participantes e instrutores, recursos audiovisuais, notebooks com acesso à internet e demais equipamentos necessários à adequada execução das atividades educacionais.

1.2.4. Locais de Instalação:

As unidades móveis deverão ser instaladas, preferencialmente, nos pátios dos fóruns das 115 (cento e quinze) comarcas contempladas pelo programa, conforme relações constantes dos Anexos I e II deste Termo de Referência.

Excepcionalmente, quando houver impedimentos relacionados à disponibilidade de espaço, reformas, revitalizações ou outras circunstâncias que inviabilizem a instalação nos fóruns, a Contratante poderá indicar locais alternativos que apresentem condições adequadas de acesso, segurança e funcionamento das unidades móveis.

1.2.5. Distribuição das Turmas e Carga Horária:

Serão ofertadas 777 (setecentos e setenta e sete) turmas, totalizando 6.600 (seis mil e seiscentas) horas-aula, distribuídas da seguinte forma:

- 32 (trinta e duas) turmas, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula cada;
- 149 (cento e quarenta e nove) turmas, com carga horária de 12 (doze) horas-aula cada;
- 447 (quatrocentas e quarenta e sete) turmas, com carga horária de 8 (oito) horas-aula cada;
- 149 (cento e quarenta e nove) turmas, com carga horária de 4 (quatro) horas-aula cada.

1.2.6. Conteúdo Programático:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



O conteúdo programático será estruturado com base nos temas estratégicos definidos para o biênio 2026–2027, em consonância com os objetivos pedagógicos do Programa “EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0” e com as necessidades de capacitação dos respectivos públicos-alvo.

O detalhamento dos conteúdos, a distribuição das atividades educacionais e as respectivas cargas horárias encontram-se estabelecidos no item 6.2 deste Termo de Referência.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.061.872,00 (três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme proposta comercial apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Goiás (SENAI-GO), inscrito no CNPJ nº 03.783.850/0001-00, constante dos autos.

2.2. O valor estimado compreende a prestação dos serviços especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional necessários à execução do Programa “EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0”, abrangendo o planejamento, a organização e a realização das atividades educacionais, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as cargas horárias e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pelo SENAI-GO.

2.3. O valor proposto contempla todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo despesas com profissionais responsáveis pelas atividades educacionais, planejamento pedagógico, materiais didáticos e de apoio, infraestrutura física e tecnológica, equipamentos, logística, transporte e deslocamento das unidades móveis, suporte técnico e operacional, bem como os demais encargos e despesas inerentes à prestação dos serviços, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.

2.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, combinado com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação constante dos autos e a proposta comercial apresentada pelo SENAI, de modo a demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com os serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional objeto da contratação.



3. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que integra a fase preparatória da contratação e subsidiou a identificação da necessidade administrativa, a definição dos requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de preços, a escolha da solução e a análise de sua viabilidade técnica e econômica.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a adequação da solução proposta às necessidades institucionais da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), especialmente quanto à interiorização das ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, destinadas aos servidores, estagiários, residentes jurídicos, colaboradores terceirizados e demais públicos contemplados pelo programa, contribuindo para o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho profissional e o fortalecimento das ações de formação continuada.

3.3. As conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar fundamentam as especificações técnicas, os requisitos da contratação, os quantitativos, o modelo de execução dos serviços, a estimativa de preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA

A presente contratação destina-se à execução do Programa “*EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0*”, iniciativa institucional da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), voltada à interiorização das ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a oferta descentralizada de atividades educacionais nas comarcas do interior do Estado.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento do programa, mediante a atualização da matriz curricular, a incorporação de novos temas estratégicos e a adoção de metodologias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de competências, em consonância com as necessidades institucionais identificadas para o biênio 2026–2027.



A justificativa está estruturada nos seguintes eixos: continuidade e evolução do programa; alinhamento estratégico e atualização da matriz curricular; efetividade pedagógica e impacto institucional; interiorização e equidade no acesso à capacitação; e razão da escolha da instituição executora.

4.1. Continuidade e Evolução do Programa:

O Programa *“EJUG na Estrada do Conhecimento”* foi concebido como iniciativa de formação descentralizada, destinada a ampliar o acesso às ações educacionais da Escola Judicial e reduzir as dificuldades decorrentes da distância geográfica entre as comarcas do interior e a Capital.

A utilização de unidades móveis adaptadas como ambientes de ensino possibilita a realização de atividades presenciais em condições adequadas de infraestrutura, com disponibilização de recursos tecnológicos, materiais pedagógicos e metodologias compatíveis com as necessidades dos participantes.

A experiência acumulada nas edições anteriores, formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº 202404000502587 e posteriormente ampliadas em 2025, por meio dos processos nº 202505000636941 e nº 202511000687618, e em 2026, por meio do processo nº 202602000719791, demonstra a continuidade da iniciativa no âmbito da política institucional de desenvolvimento de pessoas.

A nova edição busca preservar os aspectos que apresentaram resultados satisfatórios, incorporando aperfeiçoamentos na estrutura curricular, nas metodologias de ensino e na organização das atividades, de modo a atender às demandas atuais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4.2. Alinhamento Estratégico e Atualização da Matriz Curricular:

A matriz curricular foi revista e reorganizada considerando os temas estratégicos definidos para o biênio 2026–2027, com o objetivo de estabelecer maior correspondência entre as ações educacionais e as necessidades de desenvolvimento profissional e institucional.

A atualização dos conteúdos busca proporcionar uma formação articulada às competências necessárias ao desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais, contemplando aspectos técnicos, tecnológicos, comportamentais e humanísticos.

A organização pedagógica observará abordagem interdisciplinar, com utilização de sequências didáticas, estudos de casos, situações-problema e atividades práticas,



favorecendo a aplicação dos conhecimentos adquiridos às situações concretas vivenciadas pelos participantes.

Desse modo, pretende-se superar a abordagem exclusivamente expositiva, priorizando metodologias de aprendizagem ativa e o desenvolvimento de competências aplicáveis ao contexto profissional e institucional.

4.3. Efetividade Pedagógica e Impacto Institucional:

Os resultados registrados nas edições anteriores constituem elementos relevantes para a avaliação da solução proposta, com atendimento aproximado de 8.063 (oito mil e sessenta e três) participantes em 117 (cento e dezessete) comarcas.

Destacam-se, entre os resultados apresentados:

- Índices de satisfação superiores a 95% (noventa e cinco por cento) nas avaliações de reação, acima do parâmetro mínimo contratual de 75% (setenta e cinco por cento);
- Adequação dos conteúdos às necessidades identificadas nas unidades judiciárias;
- Utilização de oficinas práticas e metodologias de aprendizagem ativa, contextualizadas à realidade do Poder Judiciário;
- Disponibilização de infraestrutura móvel adequada à realização das atividades educacionais em localidades com diferentes condições estruturais.

A nova edição pretende consolidar esses resultados, com especial atenção à atualização dos conteúdos, à integração entre teoria e prática e ao desenvolvimento de competências que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades institucionais.

4.4. Interiorização e Equidade no Acesso à Capacitação:

A oferta descentralizada de ações educacionais constitui instrumento de ampliação do acesso à formação continuada, especialmente para os profissionais que atuam nas comarcas do interior do Estado.

A utilização de unidades móveis permite levar as atividades diretamente às localidades contempladas, reduzindo a necessidade de deslocamento dos participantes para a Capital e favorecendo a participação de diferentes públicos.

A iniciativa também contribui para o fortalecimento da integração institucional, o compartilhamento de experiências e a disseminação de boas práticas, promovendo maior equidade na distribuição das oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



4.5. Razão da Escolha e Racionalidade Administrativa e Econômica

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Goiás (SENAI-GO) decorre da compatibilidade entre sua experiência institucional, sua capacidade técnica, pedagógica e operacional e as características da solução pretendida para a execução do Programa “*EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0*”.

O SENAI-GO possui atuação consolidada na área de educação profissional e capacitação, dispondo de estrutura e experiência na execução de ações educacionais, inclusive mediante utilização de unidades móveis adaptadas como salas de aula e laboratórios de informática.

Para a presente contratação, destacam-se os seguintes aspectos:

- **Capacidade técnica e pedagógica:** experiência na organização e execução de atividades educacionais, com disponibilização de profissionais qualificados e recursos de apoio ao ensino;
- **Infraestrutura especializada:** disponibilidade de unidades móveis equipadas com mobiliário, notebooks, recursos audiovisuais, climatização e conectividade;
- **Capacidade logística e operacional:** experiência no deslocamento, na instalação e no funcionamento de estruturas educacionais itinerantes;
- **Experiência em contratações anteriores:** participação na execução das edições precedentes do programa, possibilitando à Administração avaliar concretamente a adequação da solução;
- **Compatibilidade com a proposta pedagógica:** condições de atendimento aos requisitos definidos pela Ejug, considerando a atualização da matriz curricular e as particularidades dos públicos contemplados.

Sob o aspecto administrativo, a utilização de solução já empregada em edições anteriores permite aproveitar a experiência adquirida, reduzir dificuldades relacionadas à implantação e favorecer o planejamento integrado das atividades pedagógicas e logísticas.

Quanto ao aspecto econômico, o valor apresentado pelo SENAI-GO foi objeto de análise específica no Mapa Geral Estimativo, elaborado com base na documentação de preços constante dos autos, constituindo elemento de avaliação da compatibilidade do valor proposto com os parâmetros utilizados na pesquisa.



Diante dessas circunstâncias, a escolha do SENAI-GO apresenta justificativa técnica e administrativa relacionada à experiência da instituição, à adequação da infraestrutura disponibilizada e à compatibilidade de sua proposta com as necessidades identificadas pela Ejug, sem prejuízo da comprovação dos requisitos legais necessários à formalização da contratação direta.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação pretendida tem como fundamento o art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê hipótese de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ética e profissional, cuja finalidade estatutária compreenda as atividades especificadas no referido dispositivo legal.

5.2. O enquadramento da contratação nessa hipótese pressupõe a demonstração, nos autos do processo administrativo, dos requisitos legais aplicáveis, especialmente:

- I – a natureza jurídica da instituição e a ausência de finalidade lucrativa;
- II – a compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e as atividades objeto da contratação;
- III – a comprovação de sua reputação ética e profissional;
- IV – a pertinência da contratação com a finalidade legal que fundamenta a dispensa;
- V – a justificativa da escolha da instituição e a demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os parâmetros de mercado disponíveis.

5.3. A contratação direta deverá observar, ainda, as exigências de instrução processual previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a documentação de habilitação e qualificação, a estimativa da despesa, a justificativa de preços, a razão da escolha da contratada e a autorização da autoridade competente.

5.4. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos legais pertinentes, à regularidade da instrução processual e à análise das unidades competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



6.1. Dos Parâmetros Técnicos, Pedagógicos e Logísticos da Execução dos Serviços:

I – Início e Execução do Programa:

6.1.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observada a previsão de início das atividades em 26 de outubro de 2026, conforme cronograma estimativo aprovado pela Contratante.

6.1.2. O cronograma de execução dos cursos somente poderá ser alterado mediante anuência prévia e expressa da Contratante, observadas as condições contratuais e a necessidade de continuidade das atividades educacionais.

6.1.3. As ações educacionais serão realizadas no período de outubro de 2026 a dezembro de 2027, conforme programação previamente aprovada pela Contratante.

II – Organização Pedagógica:

6.1.4. A Contratante promoverá curso de nivelamento destinado aos formadores, contemplando orientações didáticas, diretrizes pedagógicas e informações institucionais necessárias à execução do programa.

6.1.5. A organização pedagógica dos conteúdos observará abordagem interdisciplinar, estruturada em sequências didáticas, estudos de casos, situações-problema e atividades práticas voltadas ao desenvolvimento das competências previamente definidas.

6.1.6. O corpo docente, composto por instrutores e tutores, deverá possuir formação superior completa e experiência profissional compatível com as respectivas áreas de atuação.

6.1.7. A formação acadêmica e a qualificação profissional dos instrutores e tutores deverão ser previamente submetidas à análise e validação da Contratante.

6.1.8. A Contratada deverá manter equipe docente em quantitativo suficiente para o cumprimento integral do cronograma, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades educacionais sob sua responsabilidade.

III – Organização dos Conteúdos e dos Turnos:

6.1.9. Os ciclos de atendimento serão organizados em programação semanal de até 40 (quarenta) horas-aula, distribuídas em até 20 (vinte) horas-aula no período matutino e até 20 (vinte) horas-aula no período vespertino, conforme o planejamento pedagógico aprovado pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



6.1.10. No período matutino, serão atendidos servidores, estagiários de graduação e pós-graduação, residentes jurídicos e colaboradores terceirizados do TJGO, com previsão dos seguintes conteúdos:

a) Atendimento Humanizado e Gestão Judiciária;

b) Sistemas do TJGO: Berna e Agaia.

6.1.11. No período vespertino, serão atendidos os integrantes dos Comitês da Mulher, Conselhos da Comunidade e Conselhos Tutelares, bem como os integrantes das comunidades quilombolas e da comunidade em geral, conforme a programação específica de cada público, contemplando os seguintes conteúdos:

a) Atuação em Rede e Proteção à Mulher;

b) Gestão e Atuação Humanística;

c) Atendimento ao Menor e SIPIA-CT;

d) O Judiciário ao Alcance de Todos, Letramento Digital e Serviços Eletrônicos, Proteção de Direitos, Território e Cidadania Quilombola, Laboratório Prático de Tecnologia e Rodas de Escuta e Observatório para Comunidades Quilombolas.

6.1.12. A Contratada deverá disponibilizar as 4 (quatro) unidades móveis previstas na contratação, de modo a possibilitar a realização simultânea das atividades educacionais em até 4 (quatro) comarcas distintas, conforme o cronograma de execução aprovado pela Contratante.

6.1.13. Cada turma será composta por, no máximo, 20 (vinte) participantes, observadas as condições de infraestrutura e acompanhamento pedagógico previstas neste Termo de Referência.

IV – Monitoramento, Avaliação e Identidade Visual:

6.1.14. As aulas presenciais poderão ser acompanhadas remotamente pela Contratante, por meio da plataforma Zoom ou de outra ferramenta tecnológica por ela indicada, observadas as condições técnicas necessárias ao monitoramento.

6.1.15. Ao término de cada curso, deverá ser aplicada avaliação de reação aos participantes, destinada à aferição da qualidade dos instrutores, da infraestrutura, dos materiais didáticos e dos demais aspectos relacionados à execução das atividades, adotando-se como parâmetro mínimo de satisfação o índice de 75% (setenta e cinco por cento).

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



6.1.16. Os instrutores deverão utilizar uniforme com identificação visual do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da Escola Judicial, conforme modelo previamente aprovado pela Contratante.

6.2. Conteúdo Programático:

6.2.1. Temas e Carga Horária – 1º Turno: Período Matutino:

Público-Alvo: servidores, estagiários de graduação e pós-graduação, residentes jurídicos e colaboradores terceirizados do TJGO. Carga Horária Presencial: 20 (vinte) horas-aula, distribuídas em 2 (dois) módulos.				
Módulo	Tema Principal	Conteúdo Programático	Carga Horária	Instrutoria
Módulo I	Atendimento Humanizado e Gestão Judiciária	- Princípios do Atendimento Humanizado ao cidadão e às partes processuais. - Comunicação Não Violenta (CNV), escuta ativa e empatia na prestação jurisdicional. - Princípios de Gestão Judiciária, gestão de tempo, priorização de acervos e rotinas de escrivaninha/gabinete. - Ética profissional, relacionamento com CNJ, Corregedoria e Ouvidoria.	12 h/a	Senai
Módulo II	Sistemas do TJGO: Berna e Agaia	- Operacionalização e aplicação prática da Berna (plataforma/sistemas institucionais). - Uso da Agaia (inteligência artificial e automação de processos no TJGO). - Otimização de fluxos de trabalho, saneamento de dados e parametrização BI/DataJud.	8 h/a	Ejug

6.2.2. Temas e Carga Horária – 2º Turno: Período Vespertino:

Público-alvo: integrantes dos Comitês da Mulher, Conselhos da Comunidade e Conselhos Tutelares. Carga Horária Presencial: 20 (vinte) horas-aula, distribuídas conforme os públicos específicos.				
Público-Alvo	Tema Principal	Conteúdo Programático	Carga Horária	Instrutoria
Comitê da Mulher	Atuação em Rede e Proteção à Mulher	- Diretrizes institucionais de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar. - Rotinas para priorização de medidas protetivas de urgência. - Articulação da rede de proteção e atendimento humanizado às vítimas.	4 h/a	Ejug
Conselho da Comunidade	Gestão e Atuação Humanística	- Gestão administrativa e RH dos Conselhos (elaboração de atas informatizadas) - Visão humanística da execução penal e reinserção social. - Ética, transparência e relacionamento com autoridades locais.	8 h/a	Senai/Ejug
Conselho Tutelar	Atendimento ao menor e SIPIA-CT	- Capacitação no Sistema de Informações pra a Infância e Adolescência (SIPIA-CT). - Atendimento humanizado ao menor infrator e crianças em situação de vulnerabilidade. - Técnicas de trabalho, ética e priorização de processos de acolhimento e adoção.	8 h/a	Senai/Ejug

6.2.3. Temas e Carga Horária – 3º Turno: Período Vespertino:

Público-Alvo: integrantes de comunidades quilombolas e comunidade em geral. Carga horária presencial: 20 (vinte) horas-aula, distribuídas em 5 (cinco) módulos.
--

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Módulo	Tema Principal	Conteúdo Programático	Carga Horária	Instrutoria
Módulo I	O Judiciário ao Alcance de Todos	- Como funciona o Tribunal de Justiça: papéis dos magistrados, promotores, defensores, conciliadores e balcão do fórum. - Direitos fundamentais, cidadania e acesso à justiça sem barreiras. - Ouvidoria da Mulher, Ouvidoria do Tribunal de Justiça e canais diretos de atendimento ao cidadão. - Resolução pacífica de conflitos e cultura de paz.	4 h/a	Senai
Módulo II	Letramento digital e Serviços Eletrônicos	- Utilização prática do Balcão Virtual e Gabinete Virtual (como falar com a Comarca pelo celular/computador). - Consulta pública de processo no Projudi de forma simplificada. - Identificação e prevenção de golpes virtuais, fraudes digitais e fake news.	4 h/a	Ejug
Módulo III	Proteção de Direitos, Território e Cidadania Quilombola	- Direitos coletivos e garantias das comunidades tradicionais e quilombolas. - Projetos da Justiça Itinerante e Cidadania (Pai Presente, documentação civil e registro tardio). - Enfrentamento à violência doméstica e proteção integral a crianças, jovens e idosos na comunidade.	4 h/a	Ejug
Módulo IV	Laboratório Prático de Tecnologia e Rodas de Escuta	- Prática assistida nos computadores da estrutura móvel com instrutores da Ejug. - Emissão de certidões judiciais gratuitas e uso de ferramentas básicas de comunicação digital. - Roda de conversa e escuta qualificada das demandas prioritárias da comunidade para encaminhamentos aos órgãos competentes	4 h/a	Ejug
Módulo V	Observatório para Comunidades Quilombolas.	- Conhecendo o observatório. - Mapa, Painel e Página da Comunidade. - Área da Comunidade: login e atualização de dados. - Memória, cultura e economia quilombola. - Uso no celular e acessibilidade. - Privacidade, Segurança e Inteligência Artificial. - Oficina de teste da plataforma com as lideranças.	4 h/a	Ejug

6.2.4. As atividades formativas serão realizadas por meio de aulas presenciais e, quando previsto no planejamento pedagógico, atividades síncronas mediadas por recursos tecnológicos, observada a distribuição de responsabilidades entre o Senai-GO e a Ejug, conforme conteúdo disposto no item 6.2 deste Termo de Referência.

6.3. Do Cronograma de Execução:

Cronograma para a execução da “Ejug na Estrada do Conhecimento 2.0”				
Exercício	Quantidade de Comarcas Atendidas	Início previsto	Término previsto	Participantes estimados
2026	28	Outubro de 2026	Dezembro de 2026	1.942
2027	87	Fevereiro de 2027	Dezembro de 2027	6.797
Total	115	-	-	8.739

6.3.1. O cronograma de execução possui caráter estimativo e poderá ser ajustado mediante autorização prévia e formal da Contratante, observadas as necessidades



institucionais, as condições operacionais e as disposições contratuais aplicáveis, sem prejuízo do cumprimento do objeto pactuado.

6.3.2. O detalhamento do cronograma de atendimento às comarcas encontra-se estabelecido nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá comprovar experiência prévia compatível com a natureza e a complexidade do objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução de programas de capacitação profissional itinerante ou projetos educacionais de grande porte, inclusive mediante a disponibilização de unidades móveis adaptadas como salas de aula e/ou laboratórios, destinadas à realização de atividades presenciais descentralizadas.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar corpo docente devidamente qualificado, com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, bem como adotar metodologia pedagógica estruturada, fundamentada em práticas ativas de aprendizagem, contemplando instrumentos de avaliação de reação e mecanismos de acompanhamento dos resultados educacionais.

7.3. A Contratada deverá comprovar sua regular constituição e o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável, incluindo:

- a) comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas, relativas à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigíveis;
- c) documentação comprobatória da habilitação jurídica e da qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

7.4. O valor proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à integral execução do objeto, incluindo transporte, instalação e manutenção das unidades móveis, fornecimento de materiais didáticos, disponibilização de equipamentos, recursos humanos, encargos sociais, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações já compreendidas no objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



7.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação e a necessidade de execução direta pela instituição selecionada.

7.6. Da Qualificação Técnica:

7.6.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, consideradas suas características, quantidades e complexidade.

7.6.2. Não serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da instituição interessada, quando não assegurada a independência necessária à comprovação da efetiva execução dos serviços.

7.6.3. Para fins do disposto no subitem anterior, serão consideradas integrantes do mesmo grupo econômico as pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, bem como aquelas que apresentem vínculos societários ou administrativos capazes de comprometer a independência da declaração, mediante análise fundamentada da Administração.

7.6.4. A instituição interessada deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante apresentação de documentos complementares, quando solicitados pela Administração.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para fins de contratação, a instituição deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observadas sua natureza jurídica e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

8.1.2. Documento dos sócios ou do representante legal;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- 8.1.3.** Procuração dos respectivos representantes;
- 8.1.4.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.5.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.6.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente;
- 8.1.7.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.8.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023;
- 8.1.10.** Apresentação de declaração de ausência de nepotismo, devidamente assinada pelo(a) responsável legal, para fins de comprovação do cumprimento das normas aplicáveis à contratação pública.
- 8.1.11.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.12.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.13.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.2.** A avaliação da capacidade econômico-financeira, será aferida mediante documentação compatível com a natureza jurídica da instituição e com as exigências legais aplicáveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Judiciário nº 3.424/2026.
- 8.2.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 3º, inciso II do Decreto Judiciário nº 3424/2026);
- 8.2.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial (Art. 3º, inciso I do Decreto Judiciário nº 3424/2026).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Adotar todas as providências necessárias à integral execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aprovada e no instrumento contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais que lhe sejam atribuídas, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária, observadas as disposições legais relativas à responsabilidade da Administração Pública.

9.2. Executar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidos, observando o cronograma aprovado pela Contratante e os padrões de qualidade exigidos para a realização das atividades educacionais.

9.3. Designar representante técnico ou preposto responsável pela interlocução com a Contratante durante a execução do programa, com poderes para prestar esclarecimentos e encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Contratante, permitindo a verificação da conformidade, da qualidade e da regularidade dos serviços prestados, bem como prestar os esclarecimentos solicitados e atender tempestivamente às determinações expedidas pela fiscalização contratual.

9.5. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer ocorrências, irregularidades ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas propostas.

9.6. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e realizar os registros exigidos no sistema de controle de contratos utilizado pelo TJGO – ContratosGov (<https://tjgo.contratosgov.com.br>), incluindo o envio do arquivo XML, quando aplicável.

9.7. Disponibilizar infraestrutura física e tecnológica adequada e suficiente à execução das atividades educacionais, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Responsabilizar-se pelo planejamento logístico, transporte, instalação e adequado funcionamento das unidades móveis nas comarcas contempladas, observando o cronograma previamente aprovado pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



9.9. Nos casos em que a instalação das unidades móveis nos pátios dos fóruns se mostrar inviável, em razão de reformas, limitações estruturais ou outros impedimentos devidamente identificados, providenciar sua instalação em locais alternativos indicados ou previamente aprovados pela Contratante, desde que apresentem condições adequadas de segurança, acesso e funcionamento.

9.10. Disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) unidades móveis para atendimento das comarcas que possuam mais de 100 (cem) servidores e colaboradores, incluídos os terceirizados, estagiários e residentes, conforme o planejamento e o cronograma aprovados pela Contratante.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados a bens públicos ou privados em decorrência das atividades de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada das unidades móveis, inclusive danos a calçadas, meios-fios, placas de sinalização e demais elementos da infraestrutura urbana, promovendo a reparação dos prejuízos que lhe sejam imputáveis.

9.12. Disponibilizar docentes com formação superior e qualificação profissional compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, submetendo previamente à análise e à aprovação da Contratante a documentação comprobatória pertinente.

9.13. Assegurar a disponibilização de profissionais em quantitativo suficiente para o cumprimento integral do cronograma das atividades educacionais sob sua responsabilidade;

9.14. Fornecer os materiais didáticos e institucionais previstos na proposta aprovada, incluindo pasta, apostila, caneta, camiseta e garrafa, observadas as especificações e a identidade visual estabelecidas pela Contratante.

9.15. Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais disponibilizados pela Contratada para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

9.16. Empregar profissionais devidamente habilitados e capacitados, identificados e uniformizados, quando exigido, assegurando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) nas atividades em que seu uso seja obrigatório, conforme a legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- 9.17.** Elaborar, em articulação com a Contratante, o cronograma detalhado das atividades formativas, contemplando a programação das turmas, os períodos de realização, a distribuição das unidades móveis e os deslocamentos necessários.
- 9.18.** Desenvolver e adequar os conteúdos educacionais sob sua responsabilidade, em articulação com a equipe pedagógica da Ejug, observadas as diretrizes institucionais e a matriz curricular aprovada.
- 9.19.** Realizar o acompanhamento acadêmico dos participantes, por turma, mantendo registros organizados de frequência, participação e cumprimento da carga horária, de modo a subsidiar a emissão dos certificados pela Contratante.
- 9.20.** Disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento e execução das atividades, contendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.21.** Planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensino e aprendizagem nas atividades realizadas na modalidade a distância, quando previstas, observadas as atribuições pedagógicas estabelecidas para a Contratada.
- 9.22.** Disponibilizar os serviços de tutoria e monitoria necessários à realização das atividades educacionais sob sua responsabilidade, conforme a programação aprovada.
- 9.23.** Realizar a supervisão contínua das atividades executadas no âmbito da contratação, adotando as providências necessárias à manutenção da qualidade dos serviços.
- 9.24.** Assegurar à Contratante a possibilidade de acompanhamento remoto das aulas ministradas, por meio de plataforma de videoconferência compatível, preferencialmente Zoom ou outra indicada pela Contratante, observadas as condições técnicas e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 9.25.** Assegurar que as unidades móveis e os materiais didáticos personalizados observem a identidade visual do Programa “*EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0*”, conforme as diretrizes de cores, tipografia e elementos gráficos estabelecidas pela Divisão de Ensino da Ejug, responsabilizando-se pela correta aplicação dos padrões aprovados.
- 9.26.** Providenciar a instalação, a disponibilização e o adequado funcionamento da conexão à internet, bem como o fornecimento, a montagem, a operação e a manutenção dos equipamentos multimídia necessários à execução das atividades educacionais, incluindo telas de projeção, projetores, adaptadores, cabos, extensões e demais



acessórios pertinentes, cabendo à Contratante o fornecimento de energia elétrica, conforme as condições de instalação previamente definidas.

9.27. Executar a logística de transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada das unidades móveis, responsabilizando-se pelas providências operacionais necessárias à sua adequada utilização durante a execução do programa.

9.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da ocorrência e a urgência da medida.

9.29. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, inclusive das disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando configurada sua incidência.

9.30. Responsabilizar-se pelos prejuízos comprovadamente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

9.31. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.32. Observar, durante toda a execução contratual, a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações tratadas em razão da contratação, bem como as políticas e orientações institucionais aplicáveis.

9.33. Observar as disposições da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, comprometendo-se a orientar seus empregados e colaboradores quanto às condutas vedadas, às medidas preventivas e aos canais institucionais de denúncia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- 10.1.** Emitir a Nota de Empenho correspondente à contratação, observadas as disposições orçamentárias e financeiras.
- 10.2.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações, orientações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, incluindo a definição das comarcas contempladas, a distribuição das turmas, as datas e os horários das atividades, bem como as diretrizes para personalização dos materiais destinados aos participantes.
- 10.3.** Fornecer orientações relativas às políticas institucionais de proteção de dados pessoais, prevenção e enfrentamento do assédio e promoção de ambientes respeitosos e inclusivos, observadas as normas aplicáveis à execução contratual.
- 10.4.** Promover a articulação institucional necessária à instalação das unidades móveis nas comarcas contempladas, mediante interlocução com as Diretorias de Foro e demais unidades administrativas competentes, visando assegurar as condições de acesso, segurança, disponibilidade de espaço e fornecimento de energia elétrica.
- 10.5.** Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como a equipe técnica encarregada da interlocução com a Contratada, para acompanhamento das atividades pedagógicas, operacionais e administrativas previstas no programa.
- 10.6.** Analisar e validar previamente os conteúdos programáticos, o cronograma de execução, os materiais didáticos e os demais elementos pedagógicos submetidos à aprovação da Contratante.
- 10.7.** Promover, em conjunto com a Contratada, os ajustes necessários ao calendário das atividades, mediante justificativa e formalização pertinentes, observadas as condições contratuais e a continuidade da execução do programa.
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade das atividades educacionais, a qualidade do ensino, a adequação da infraestrutura disponibilizada e o cumprimento do cronograma, para fins de avaliação, recebimento e ateste dos serviços efetivamente prestados.
- 10.9.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 10.10.** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as disposições deste Termo de Referência, da proposta aprovada e do instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



10.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.12. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste da unidade competente.

10.13. Promover a divulgação institucional do Programa “*EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0*” no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, mediante articulação com as unidades judiciárias e mobilização dos públicos contemplados, visando favorecer a participação nas atividades educacionais.

10.14. Não assumir obrigações decorrentes de compromissos particulares firmados pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem responder por danos decorrentes de atos ou omissões exclusivamente imputáveis à Contratada, seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração Pública.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância das cláusulas avençadas e das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

11.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se notificações, correspondências eletrônicas e outros meios formais de comunicação institucional, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das informações relevantes à execução contratual.

11.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

11.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com os representantes da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



11.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas, incluindo a verificação de quantidade, qualidade, prazo e modo de execução, conforme os indicadores previstos no Termo de Referência e no edital, para fins de pagamento.

11.6. Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato informar tempestivamente ao Gestor sobre a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como sobre eventuais riscos à conclusão do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Contratante, observando-se o cronograma previamente aprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – identificação do órgão contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- II – número de inscrição no CNPJ da Contratante: 02.292.266/0001-80;
- III – identificação da Contratada, com o respectivo número de inscrição no CNPJ;
- IV – descrição dos serviços prestados e identificação do período de referência;
- V – dados bancários necessários à realização do pagamento, incluindo instituição financeira, agência e conta de titularidade da Contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de horas-aula executadas no mês de referência, observadas as atividades efetivamente prestadas pela Contratada e os critérios de medição estabelecidos no instrumento contratual, de modo a permitir a apuração do valor devido e a conferência pela fiscalização.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação e da proposta apresentada, sendo vedada a apresentação de documentos fiscais emitidos por CNPJ diverso, ainda que pertencente à matriz ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



12.5. Para fins de liquidação da despesa, o recebimento da Nota Fiscal deverá estar acompanhado dos elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços, incluindo os registros de execução e o respectivo ateste da unidade competente.

12.6. A Contratante terá o prazo de até 7 (sete) dias, contado do recebimento da documentação necessária à verificação dos serviços, para proceder à conferência e ao respectivo ateste, ressalvadas as situações que demandem esclarecimentos, complementação documental ou correção de irregularidades.

12.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, mediante apresentação das certidões pertinentes, observadas as disposições do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.

12.8. As Notas Fiscais e os respectivos documentos comprobatórios de regularidade deverão ser encaminhados pela Contratada à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do endereço eletrônico secretariaejug@tjgo.jus.br.

12.9. Na hipótese de identificação de erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até a regularização da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos, quando cabível.

12.10. O valor mensal a ser atestado e pago será apurado com base na quantidade de horas-aula efetivamente executadas e comprovadas no respectivo período de referência, observados o valor unitário contratado, os registros de execução e a distribuição de responsabilidades entre a Contratada e a Ejug.

12.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

13.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no subitem anterior e a incidência do reajustamento exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação aplicável.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta comercial deverá possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, durante o qual deverão permanecer inalterados os preços, as condições comerciais, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições originalmente ofertadas.

14.2. O prazo de validade da proposta destina-se a assegurar à Administração período suficiente para a conclusão da instrução processual, a realização das análises técnicas e jurídicas, a obtenção das autorizações necessárias e a adoção das providências administrativas destinadas à formalização da contratação.

14.3. Caso o prazo de validade da proposta expire antes da conclusão do procedimento de contratação, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, mediante manifestação expressa de concordância da instituição proponente, preservadas as condições originalmente apresentadas, especialmente quanto ao objeto, ao valor, à carga horária, à modalidade de ensino, ao conteúdo programático, ao cronograma e às demais especificações técnicas.

14.4. A eventual prorrogação da validade da proposta deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo e não implicará, por si só, alteração do objeto ou acréscimo de



valores, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo destinado a abranger as etapas de planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades educacionais previstas no Programa “*EJUG na Estrada do Conhecimento 2.0*”, bem como o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

15.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente, observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da avaliação da natureza da contratação e das condições originalmente pactuadas.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Previamente à formalização da contratação, será realizada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), observadas as disposições do art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

16.2. A Contratada será notificada, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o § 1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

16.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

16.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

16.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A assinatura do Contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

17. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

17.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observarão o procedimento estabelecido no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, ou outro normativo que venha a substituí-lo, o qual disciplina, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as hipóteses de infrações, os critérios para dosimetria, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os procedimentos para instauração e instrução do processo administrativo sancionador, bem como as competências das autoridades responsáveis pela aplicação das penalidades.

17.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.



18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. As eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os requisitos, os procedimentos e os limites estabelecidos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

18.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.3. As alterações que não caracterizarem modificação do contrato poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FUNDESP-PJ), vinculada à ação orçamentária “*Capacitação de Magistrados e Servidores*”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

20. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestor Substituto:	Flávia Osório da Silva Diretora da Divisão de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo:	Eduardo José Alves e Silva Diretor de Serviço – Setor de Ensino

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Contratações da Ejug



Anexo I

Cronograma de Execução Previsto para 2026 - Ejug na Estrada do Conhecimento:

Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas 10h	Turmas 10h	Turmas 4h	Turmas 8h	Turmas 8h	Turma 20h	Data
1	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	128	2	2	2	2	2	2	16/11 a 20/11
2	ALEXANIA	48	1	1	1	1	1	1	14/12 a 18/12
3	ALTO PARAISO DE GOIAS	36	1	1	1	1	1	1	04/11 a 10/11
4	ALVORADA DO NORTE	35	1	1	1	1	1	1	25/11 a 01/12
5	CAMPINORTE	41	1	1	1	1	1	1	30/11 a 04/12
6	CAMPOS BELOS	40	1	1	1	1	1	1	25/11 a 01/12
7	CAVALCANTE	48	1	1	1	1	1	1	26/10 a 30/10
8	CIDADE OCIDENTAL	79	1	1	1	1	1	1	26/10 a 30/10
9	CRISTALINA	70	1	1	1	1	1	1	16/11 a 20/11
10	ESTRELA DO NORTE	30	1	1	1	1	1	1	09/11 a 13/11
11	FLORES DE GOIAS	29	1	1	1	1	1	1	16/11 a 20/11
12	FORMOSA	158	2	2	2	2	2	2	25/11 a 01/12



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas 10h	Turmas 10h	Turmas 4h	Turmas 8h	Turmas 8h	Turma 20h	Data
13	FORMOSO	34	1	1	1	1	1	1	09/11 a 13/11
14	IACIARA	30	1	1	1	1	1	1	14/12 a 18/12
15	LUZIANIA	153	2	2	2	2	2	2	26/10 a 30/10
16	MARA ROSA	33	1	1	1	1	1	1	09/11 a 13/11
17	MINAÇU	48	1	1	1	1	1	1	30/11 a 04/12
18	NIQUELANDIA	56	1	1	1	1	1	1	09/11 a 13/11
19	NOVO GAMA	71	1	1	1	1	1	1	04/11 a 10/11
20	PADRE BERNARDO	49	1	1	1	1	1	1	07/12 a 11/12
21	PLANALTINA	89	1	1	1	1	1	1	07/12 a 11/12
22	PORANGATU	82	1	1	1	1	1	1	09/11 a 13/11
23	POSSE	50	1	1	1	1	1	1	07/12 a 11/12
24	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	70	1	1	1	1	1	1	14/12 a 18/12
25	SAO DOMINGOS	31	1	1	1	1	1	1	07/12 a 11/12
26	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	50	1	1	1	1	1	1	30/11 a 04/12



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas 10h	Turmas 10h	Turmas 4h	Turmas 8h	Turmas 8h	Turma 20h	Data
27	URUAÇU	71	1	1	1	1	1	1	09/11 a 13/11
28	VALPARAISO DE GOIAS	123	2	2	2	2	2	2	04/11 a 10/11
TOTAL:		1.942	32	32	32	32	32	32	-



Anexo II

Cronograma de Execução Previsto para 2027 - Ejug na Estrada do Conhecimento:

Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas (40h)	Início do Atendimento	Fim do Atendimento
1	ABADIANIA	36	1	12/05/2027	18/05/2027
2	ACREUNA	45	1	07/06/2027	11/06/2027
3	ANAPOLIS	401	6	12/05/2027	31/05/2027
4	ANICUNS	43	1	28/07/2027	03/08/2027
5	APARECIDA DE GOIANIA	398	6	29/03/2027	13/04/2027
6	ARAGARÇAS	43	1	29/09/2027	05/10/2027
7	ARUANA	36	1	20/09/2027	24/09/2027
8	BARRO ALTO	28	1	07/07/2027	13/07/2027
9	BELA VISTA DE GOIAS	43	1	19/04/2027	26/04/2027
10	BOM JESUS DE GOIAS	38	1	08/03/2027	12/03/2027
11	BURITI ALEGRE	35	1	15/02/2027	19/02/2027
12	CACHOEIRA ALTA	31	1	09/08/2027	13/08/2027



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas (40h)	Início do Atendimento	Fim do Atendimento
13	CAÇU	38	1	18/08/2027	24/08/2027
14	CAIAPONIA	46	1	25/10/2027	29/10/2027
15	CALDAS NOVAS	146	2	29/03/2027	02/04/2027
16	CATALAO	125	2	17/03/2027	23/03/2027
17	CERES	70	1	19/07/2027	23/07/2027
18	COCALZINHO DE GOIAS	35	1	16/06/2027	22/06/2027
19	CORUMBA DE GOIAS	35	1	07/06/2027	11/06/2027
20	CORUMBAIBA	32	1	24/02/2027	02/03/2027
21	CRIXAS	42	1	18/08/2027	24/08/2027
22	EDEIA	31	1	03/05/2027	07/05/2027
23	FAZENDA NOVA	27	1	30/08/2027	03/09/2027
24	FIRMINOPOLIS	35	1	20/09/2027	24/09/2027
25	GOIANAPOLIS	33	1	16/06/2027	22/06/2027
26	GOIANDIRA	31	1	08/03/2027	12/03/2027
27	GOIANESIA	106	2	28/06/2027	02/07/2027
28	GOIÂNIA	1622	12	19/04/2027	18/05/2027



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas (40h)	Início do Atendimento	Fim do Atendimento
29	GOIANIRA	68	1	08/03/2027	12/03/2027
30	GOIAS	61	1	19/07/2027	23/07/2027
31	GOIATUBA	62	1	24/02/2027	02/03/2027
32	GUAPO	46	1	24/02/2027	02/03/2027
33	HIDROLANDIA	51	1	17/03/2027	23/03/2027
34	INHUMAS	76	1	17/03/2027	23/03/2027
35	IPAMERI	56	1	29/03/2027	02/04/2027
36	IPORA	58	1	08/09/2027	14/09/2027
37	ITABERAI	55	1	07/07/2027	13/07/2027
38	ITAJA	32	1	30/08/2027	03/09/2027
39	ITAPACI	39	1	28/07/2027	03/08/2027
40	ITAPIRAPUA	28	1	09/08/2027	13/08/2027
41	ITAPURANGA	51	1	19/07/2027	23/07/2027
42	ITAUÇU	27	1	29/03/2027	02/04/2027
43	ITUMBIARA	156	2	17/03/2027	23/03/2027



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas (40h)	Início do Atendimento	Fim do Atendimento
44	JANDAIA	42	1	12/05/2027	18/05/2027
45	JARAGUA	58	1	24/05/2027	31/05/2027
46	JATAI	156	2	20/09/2027	24/09/2027
47	JUSSARA	47	1	18/08/2027	24/08/2027
48	LEOPOLDO DE BULHOES	31	1	19/04/2027	26/04/2027
49	MAURILANDIA	38	1	28/06/2027	02/07/2027
50	MINEIROS	94	1	29/09/2027	05/10/2027
51	MONTES CLAROS DE GOIAS	28	1	20/09/2027	24/09/2027
52	MONTIVIDIU	28	1	03/11/2027	09/11/2027
53	MORRINHOS	61	1	24/02/2027	02/03/2027
54	MOSSAMEDES	27	1	28/07/2027	03/08/2027
55	MOZARLANDIA	43	1	08/09/2027	14/09/2027
56	NAZARIO	35	1	09/08/2027	13/08/2027
57	NEROPOLIS	43	1	07/06/2027	11/06/2027



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas (40h)	Início do Atendimento	Fim do Atendimento
58	NOVA CRIXAS	33	1	30/08/2027	03/09/2027
59	ORIZONA	34	1	07/04/2027	13/04/2027
60	PALMEIRAS DE GOIAS	43	1	18/08/2027	24/08/2027
61	PARANAIGUARA	29	1	19/07/2027	23/07/2027
62	PARAUNA	37	1	24/05/2027	31/05/2027
63	PETROLINA DE GOIAS	32	1	28/06/2027	02/07/2027
64	PIRACANJUBA	41	1	08/03/2027	12/03/2027
65	PIRANHAS	35	1	11/10/2027	18/10/2027
66	PIRENOPOLIS	48	1	07/06/2027	11/06/2027
67	PIRES DO RIO	49	1	07/04/2027	13/04/2027
68	PONTALINA	37	1	15/02/2027	19/02/2027
69	QUIRINOPOLIS	70	1	07/07/2027	13/07/2027
70	RIALMA	36	1	28/06/2027	02/07/2027
71	RIO VERDE	239	3	16/11/2027	22/11/2027
72	RUBIATABA	52	1	07/07/2027	13/07/2027
73	SANCLERLANDIA	32	1	08/09/2027	14/09/2027



Ord.	Comarca	Total de discentes	Turmas (40h)	Início do Atendimento	Fim do Atendimento
74	SANTA CRUZ DE GOIAS	30	1	15/02/2027	19/02/2027
75	SANTA HELENA DE GOIAS	57	1	16/06/2027	22/06/2027
76	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	37	1	09/08/2027	13/08/2027
77	SAO LUIS DE MONTES BELOS	67	1	19/04/2027	26/04/2027
78	SAO SIMAO	38	1	28/07/2027	03/08/2027
79	SENADOR CANEDO	125	2	24/05/2027	31/05/2027
80	SERRANOPOLIS	35	1	08/09/2027	14/09/2027
81	SILVANIA	39	1	03/05/2027	07/05/2027
82	TAQUARAL DE GOIAS	28	1	07/04/2027	13/04/2027
83	TRINDADE	137	2	29/09/2027	05/10/2027
84	TURVANIA	30	1	30/08/2027	03/09/2027
85	URUANA	33	1	16/06/2027	22/06/2027
86	VARJAO	28	1	15/02/2027	19/02/2027
87	VIANOPOLIS	38	1	03/05/2027	07/05/2027



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 134830180349 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202608000772140 (Evento nº 33)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 16/10/2026 às 17:24

